



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

**RESOLUÇÃO N°02/2021 de 14 de JANEIRO de 2021.**

"ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 3 DE 11 DE MARÇO DE 2019, REDUZINDO OS VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20, inciso I do Regimento Interno

Faz saber que o PLENÁRIO aprovou e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1°** - O cargo de provimento em comissão de OUVIDOR passará a ter o vencimento de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), alterando-se para a nomenclatura CPC-5, conforme inciso V, do artigo 4°, da Resolução N° 03 de 11 de março de 2019.

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo II, da da Resolução N° 03 de 11 de março de 2019.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 14 de janeiro de 2021.

  
**JAQUES CARVALHO VIANA**  
Presidente

**FRANCISCO GERARDO SOARES OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**PAULA FERNANDA SOARES MARQUES LOPES**  
1° Secretário

**JOSÉ ELISIÁRIO DE MELO NOBRE JÚNIOR**  
2° Secretário

**Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro – Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira**

**[www.cmguaraciabado norte.ce.gov.br](http://www.cmguaraciabado norte.ce.gov.br)**

CE – 327, Rodovia Dep. José Maria Melo

Fone: 3652 - 2175



## **CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE**

### **JUSTIFICATIVA**

Versa o presente projeto sobre a "A REDUÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para fins de reestruturar a remuneração do referido cargo.

A modificação em comento faz-se necessária, haja vista a reestruturação dos cargos, bem como de suas devidas remunerações que está sendo realizada neste momento. Além do que, há dentro do Poder Legislativo a discricionariedade administrativa apta a manejar a estrutura remuneratória de seus cargos em comissão, uma vez que não fala-se aqui em aumento de despesa, e se trata também de matéria *interna corporis*.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução, solicitando sua aprovação.

Guaraciaba do Norte/CE, 14 de janeiro de 2021.

**JAQUES CARVALHO VIANA**

**Presidente**

**FRANCISCO GERARDO SOARES OLIVEIRA**

**Vice-Presidente**

**PAULA FERNANDA SOARES MARQUES LOPES**

**1º Secretário**

**JOSÉ ELISIÁRIO DE MELO NOBRE JÚNIOR**

**2º Secretário**

**Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro – Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira**

**[www.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br)**

**CE – 327, Rodovia Dep. José Maria Melo**

**Fone: 3652 - 2175**